



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Naldo Wiegert, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para a função de **Médico da Estratégia da Saúde da Família** a serem lotados, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 1 – Quadro de Cargos e Vagas, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº. 3.017, de 24 de dezembro de 2010.

1. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO ¹	REQUISITOS	ORGÃO DE LOTAÇÃO
Médico da Estratégia da Saúde da Família	CR	40 Horas	R\$ 16.729,92 ²	Ensino superior completo em Medicina, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe	SMS

- (1) Conforme Lei Municipal, os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, assim identificadas através de perícia técnica especializada, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento do quadro de servidores do Município.
- (2) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, conforme previsto na Constituição Federal, art. 37, XI.

1.1 As atribuições do cargo encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.3 O **modelo de Curriculum Vitae** para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.4 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.5 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos. As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto à Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Municipal de Administração, na Divisão de Recursos Humanos, 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto-RS, através da apresentação de formulário constante no Anexo V deste Edital, o qual deverá ser preenchido pelo próprio candidato, e ser entregue colado no lado de fora de um envelope A4 juntamente com os demais documentos necessários, somente no período de **13/03/2019 a 19/03/2019**, das **8h às 11h30 e 13h30 às 17h**.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

2.2.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no anexo V, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas no edital.

2.3 Serão admitidas como comprovação de experiência profissional: cópia autenticada* da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e cópia autenticada* de contrato de trabalho.

2.3.1 Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional certidão do INSS e dos demais Institutos de Previdência ou declaração laboral de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos, estas deverão conter a função, data de início e fim da atividade desempenhada. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas, mesmo que com firma reconhecida.

2.4 Entregar *Curriculum Vitae* com os respectivos documentos comprobatórios da experiência profissional, da escolaridade, cursos de qualificação e cópia do documento de identificação, **em envelope que será lacrado no ato da inscrição com a respectiva ficha de inscrição colada na frente**. O currículo deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, **estar assinado e digitado**.

2.4.1 As cópias dos documentos comprobatórios que são objeto de pontuação deverão ser autenticadas*.

2.5 Estágios não serão aceitos como experiência profissional.

***No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.3 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

3.4 A idade mínima no momento da contratação é de 18 anos.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O edital de homologação das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **20/03/2019**.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, as razões que fundamentaram o indeferimento perante a comissão organizadora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

protocolando requerimento no próximo dia útil à data de publicação do edital de homologação das inscrições, ou seja, em **21/03/2019**.

4.3 A Comissão tem o prazo de um dia para fornecer a ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao setor de protocolo no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto-RS, no dia **22/03/2019**.

4.4 De posse da ata o candidato poderá interpor recurso junto ao setor de protocolo no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto-RS, no dia **25/03/2019**, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.

4.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **26/03/2019**.

4.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus currículos aptos a serem analisados.

5. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (classificatório)

5.1 A escolaridade exigida para o cargo não será objeto de avaliação.

5.2 Para a análise curricular, somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital. Os atestados de conclusão de curso deverão ter um prazo máximo de expedição de 06 meses até a data da inscrição. Nos casos de certificados expedidos por meio eletrônico, os mesmos deverão ter o código de autenticidade, para fins de conferência no ato da análise do currículo.

5.3 Somente serão objetos de avaliação os itens descritos no currículo que estão de acordo com os documentos apresentados, como por exemplo: Data de início e fim das experiências profissionais (dias, mês e ano) deverão ser fidedignos aos constantes na carteira de trabalho, certidões e declarações. Caso haja algum certificado, comprovante, certidão ou outro documento que não esteja mencionado no currículo, não serão objeto de avaliação. Ainda, somente serão analisados os currículos que estiverem **assinados** e considerados apenas os documentos comprobatórios autenticados*.

5.4 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para a função de **Médico da Estratégia da Saúde da Família** serão avaliados pela Comissão de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE	Especialização <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas)	05	30
	Mestrado <i>stricto sensu</i>	10	
	Doutorado <i>stricto sensu</i>	15	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO RELACIONADOS A ÁREA DE ATUAÇÃO, a contar de 01/01/2010	Acima de 4 até 16 horas	02	06
	Acima de 16 até 40 horas	05	15
	Acima de 40 horas	8	24
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL correlata às atribuições do cargo	De 6 meses até 3 anos	05	15
	De 3 anos e 1 dia até 5 anos	10	30
	Mais de 5 anos	15	45
Experiência profissional em ESF (mínimo de 6 meses)			35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais.

5.5 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

5.5.1 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.5.2 tiver a maior nota no critério experiência profissional;

5.5.3 tiver a maior escolaridade;

5.5.4 sorteio em ato público;

5.5.5 Caso seja necessário o sorteio, o mesmo ocorrerá na Divisão de Recursos Humanos na data de **03/04/2019** às 14h, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados via programa de rádio bem como estará disponível no site oficial do Município no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

6.1 O resultado da análise de currículo e classificação preliminar será divulgado no dia **29/03/2019**.

7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objeto do recurso, assim entendido:

7.1.1 contra inscrição indeferida;

7.1.2 contra o resultado da análise de *Curriculum Vitae*;

7.2 o recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo IV;

7.3 o recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado;

7.4 o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado;

7.5 o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;

7.6 em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

7.7 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, no 3º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto-RS;

7.8 Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

7.9 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão Organizadora, permitindo-se anotações, no dia **01/04/2019**;

7.10 A Comissão Organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos;

8. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de **02/04/2019**;

8.2 A divulgação dos recursos do resultado da análise de currículos e classificação final, bem como o edital de homologação do resultado final do processo seletivo público simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, na data de **04/04/2019**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

9. VALIDADE

9.1 O resultado do processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

10.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone, correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

10.1.1 O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Da apresentação dos documentos:

10.2.1 O candidato selecionado quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

10.2.1.1 Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento;

10.2.1.2 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

10.2.1.3 Prova de quitação com serviço militar para o candidato do sexo masculino;

10.2.1.4 Cópia do documento de identidade;

10.2.1.5 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade);

10.2.1.6 Fotografia 3x4, recente;

10.2.1.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;

10.2.1.8 Cópia do cartão de CPF do(s) filho(s), maiores de 8 anos;

10.2.1.9 Certidão criminal e cível;

10.2.1.10 Comprovante de endereço e informação de telefone para contato;

10.2.1.11 Cópia do cartão do PIS/PASEP;

10.2.1.12 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura na função;

10.2.1.13 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios);

10.2.1.14 Declaração de bens e renda;

10.2.1.15 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

10.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

10.4 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

10.5 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

11. DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O não comparecimento no exame ou a inaptidão para o trabalho acarretará na desclassificação do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo, localizado no andar térreo do Centro Administrativo, e no site oficial do Município.

12.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

12.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.7 Os candidatos contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

12.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 12 de março de 2019.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

Raquel Mattioni Lourenzon
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2019

ANEXO I

Médico da Estratégica da Saúde da Família

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2019

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO**	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	12/03/2019
Início e término das inscrições, entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado.	13/03/2019 a 19/03/2019
Edital de homologação das inscrições.	20/03/2019
Requerimento dirigido à Comissão Organizadora das razões do indeferimento da inscrição.	21/03/2019
Disponibilização da ata do indeferimento da inscrição no Setor de Protocolo.	22/03/2019
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	25/03/2019
Divulgação dos recursos da não homologação das inscrições e a homologação final das inscrições.	26/03/2019
Divulgação da Análise do Currículo e classificação preliminar dos candidatos.	29/03/2019
Vista aos <i>Curriculum Vitae</i> e interposição de recursos do resultado da classificação.	01/04/2019
Divulgação do julgamento dos recursos	02/04/2019
Sorteio.	03/04/2019
Homologação do resultado final.	04/04/2019

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

** **Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2019

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Carteira Nacional de Habilitação:

Nº. _____ Categoria: _____ Data de Expedição: _____

2.6 Endereço residencial: _____

2.7 Endereço eletrônico: _____

2.8 Telefone residencial e celular: _____

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.1 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.2 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.3 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.4 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.5 Empregador: _____

Função: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.6 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

3.7 Empregador: _____

Função: _____

Período de Trabalho: de ____/____/____ a ____/____/____

(outros vínculos empregatícios)

4. ESCOLARIDADE:

4.1 Ensino Superior: () Sim () Não

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 Mestrado: () Sim () Não

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 Doutorado: () Sim () Não

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO: (nome, carga horária e período do curso)

Santo Augusto, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2019
Anexo V

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

NOME DO CANDIDATO(A): _____

CARGO PRETENDIDO: **Médico da Estratégica da Saúde da Família**

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: ____ CEP: _____ TELEFONE FIXO: (____) _____

TEL. CELULAR: (____) _____ OU (____) _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo, via contrato temporário, submetendo-me as normas expressas no presente edital.

Assinatura do Candidato

As informações abaixo serão preenchidas no ato da inscrição:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

-----CORTAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: ____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

CARGO PRETENDIDO: **Médico da Estratégica da Saúde da Família**

Assinatura do responsável

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO